



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 289/2009

De 01 de Junho de 2009.

Denomina o prédio da sede da Prefeitura Municipal de Diamante - PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Prefeitura Municipal de Diamante Hermes Mangueira Diniz”, o prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, localizada na Rua Posidônio José da Costa, s/n, Centro, Diamante-PB, limitando-se ao Norte, com a residência de Hercules Barros Mangueira Diniz; ao Sul, com a Rua Posidônio José da Costa; ao Leste, com a propriedade do Sr. Hercules Barros Mangueira Diniz; e ao Oeste, com o Escritório da CAGEPA.

Art. 2º. Para efeito de conhecimento da nova denominação e identificação do citado prédio urbano, o Prefeito mandará confeccionar uma placa com os dizeres: Prefeitura Municipal de Diamante Hermes Mangueira Diniz.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Diamante-PB, em 01 de Junho de 2009.

Hercules Barros Mangueira Diniz

Prefeito Municipal